



PORTARIA N. 376/2023/GAPRE, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

**“PRORROGA PRAZO PARA
CONCLUSÃO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício n. 001/CPADS, do Presidente da Comissão de Processo Administrativo de 17 de abril de 2023 que solicita prorrogação do prazo para apuração das informações elencadas através da Portaria n.160/2023/GAPRE.


RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por **30 (trinta) dias**, o prazo para conclusão do processo de apuração das ocorrências apontadas no relatório de análise de auditoria do Controle Interno Municipal referentes à empresa Prime Consultoria, no âmbito do exercício de 2022, a contar da data do recebimento da solicitação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2023.



JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixado no site da Prefeitura Municipal, em 17/04/23, no Portal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 20/04/23, ano XVIII, edição nº 4.218, pag. 184.


Assinatura/Carimbo

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE

“Unindo esforços, somando competências!”

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.



PORTARIA 160 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Ofício nº 01/CPADS- Canabrava do Norte-MT, 17 de abril de 2023

Excelentíssimo,

A Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria 158 de 15 de fevereiro de 2023, publica no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XVIII, página 4.175, vem solicitar nova abertura de prazo, da citada portaria, uma vez que só recebi a mesma no **dia 13 do corrente mês**. O que impossibilitou a conclusão dos trabalhos sindicantes, dentro do prazo especificado na mesma.

Atenciosamente,

Delcimar Vieira Lima
Presidente da Comissão

Exmo. Sr.
João Cleiton Araújo de Medeiros
MD. Prefeito Municipal
Canabrava do Norte-MT.

RECEBEMOS
EM: 18/04/23
Delcimar

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII- Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 376/2023/GAPRE, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA N. 376/2023/GAPRE, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício n. 001/CPADS, do Presidente da Comissão de Processo Administrativo de 17 de abril de 2023 que solicita prorrogação do prazo para apuração das informações elencadas através da Portaria n. 160/2023/GAPRE.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por **30 (trinta) dias**, o prazo para conclusão do processo de apuração das ocorrências apontadas no relatório de análise de auditoria do Controle Interno Municipal referentes à empresa Prime Consultoria, no âmbito do exercício de 2022, a contar da data do recebimento da solicitação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 276/2023/GAPRE, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA N. 276/2023/GAPRE, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o Instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;